



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 2284 de 30 de Dezembro de 2021.

“Cria programa de conscientização, prevenção e combate às queimadas urbanas e rurais, bem como conscientização do uso racional de água no Município de Capelinha/MG e dá outras providências.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Capelinha-MG o programa de conscientização, prevenção e combate a queimadas urbanas e rurais, e o programa de conscientização sobre o uso racional de água.

Art. 2º - O programa de conscientização, prevenção e combate a queimadas urbanas e rurais possui as seguintes finalidades:

- I – orientar os servidores públicos e prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição em atear fogo em terrenos, áreas públicas e nos materiais resultantes de limpeza realizada,
- II – promover campanhas educativas na sociedade civil e no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre o comprometimento ao meio ambiente e o risco da mortandade e extinção de espécies animais e vegetais,
- III – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização,
- IV – reduzir a emissão de fumaças e dos poluentes em dispersão na atmosfera,
- V – preservar o meio ambiente e os biomas municipais.

Publicado em 30, 12, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.

[Assinatura]
Vicente Alves Soares
Controlador Interno



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

Parágrafo único – A população deverá ser conscientizada pelo Município acerca das proibições constantes na Lei Municipal nº 1.592 de 2010 e na Lei Federal n.º 9.605/1998, e de suas alterações.

Art. 3º - O programa de conscientização do uso racional de água possui as seguintes finalidades:

I - promover campanhas educativas na sociedade civil e no âmbito das escolas municipais sobre a importância da água para a vida em nosso planeta,

II – discutir políticas de preservação dos recursos hídricos com o destaque de mananciais de água potável,

III – realizar parcerias entre órgãos públicos e organizações não governamentais no processo de educação continuada, objetivando informar e conscientizar a população sobre a importância dos recursos hídricos para o equilíbrio do meio ambiente e a qualidade de vida, incentivando o consumo consciente e o combate ao desperdício.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, caso seja conveniente:

I – mobilizar, além da Defesa Civil, todos os órgãos do Município na fiscalização contra queimadas,

II – veicular em destaque nos sítios da internet dos órgãos da Administração Direta e Indireta, material informativo contra as queimadas e o uso racional de água,

III – veicular mensagens que informe a população sobre o risco de queimadas e o uso consciente de água,

IV – mobilizar os órgãos de comunicação do Município para preparação de material e veiculação de campanhas educativas, dispendo sobre o programa de conscientização, prevenção e combate às queimadas urbanas e rurais, bem como conscientização do uso racional de água.

Publicado em 30/12/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
Vicente Alves Soares
Controlador Interno



Câmara de Capelinha

CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

Art. 5º - As atividades promovidas poderão ser realizadas por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Parágrafo único: As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimento nas atividades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 30 de Dezembro de 2021.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 30, 12, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
[Assinatura]
Vicente Alves Soares
Controlador Interno